PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO DA LICITAÇÃO 044/2026

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 984359-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.
UASG - 984359

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS, TROFÉUS E MEDALHAS, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 96.705,98 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 09/12/2026 ÀS 09 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO DA LICITAÇÃO 044/2026

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 984359-27/2026.

PRC 236/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, por meio da **DIRETORIA DE CONTRATOS**, sediada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.410-084, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Para realização do procedimento licitatório, serão observadas as seguintes legislações: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

Os Decretos Municipais que se referem à regulamentação da Lei n.º 14.133 de 2021, estão disponíveis do site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **23/11/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00min do dia 09/12/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 09/12/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, compras.gov.br e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras (compras.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria PMC/583, de 29 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas, troféus e medalhas, incluindo personalização, gravação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO IV, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.4. **DA ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CATMAT/CATSER	QUANT.
1	CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM, PERSONALIZADA EM AÇO INOX (NATURAL), EM ESTOJO AVELUDADO NA COR PRETA, ESPESSURA 0,5 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 20X15. PROCESSO DE IMPRESSÃO: DIGITAL. GARANTIA CONTRA DEFEITO FABRICAÇÃO. - CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM, PERSONALIZADA EM AÇO INOX (NATURAL), EM ESTOJO AVELUDADO NA COR PRETA, ESPESSURA 0,5 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 20X15. PROCESSO DE IMPRESSÃO: DIGITAL. GARANTIA CONTRA DEFEITO FABRICAÇÃO.	UND	618630	300,000
2	MEDALHA PERSONALIZADA NO TAMANHO DE 70MM, BANHO ENVELHECIDO, PINTURA ATÉ 04 CORES – FITA PERSONALIZADA 25MM. - MEDALHA PERSONALIZADA NO TAMANHO DE 70MM, BANHO ENVELHECIDO, PINTURA ATÉ 04 CORES – FITA PERSONALIZADA 25MM.	UND	630092	3.000,000
3	TROFÉU ESPECIAL NO TAMANHO DE 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO - TROFÉU ESPECIAL NO TAMANHO DE 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO	UND	296442	160,000
4	MEDALHA CIRCULAR - MEDALHA CIRCULAR, DE 5 CM (CINCO CENTÍMETROS) DE DIÂMETROS, CONFECCIONADA EM PRATA, TENDO NO VERSO A EFÍGIE DE ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, CIRCUNDADA PELA INSCRIÇÃO "COMENDA ANTÔNIO	UND	630092	15,000

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

	FRANCISCO LISBOA" E, NO REVERSO, O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, TAMBÉM CIRCUNDADO PELA INSCRIÇÃO "CIDADES DOS PROFETAS", PRESA A UMA FITA DE GORGORÃO VERMELHO CHAMA LOTADA, COM 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 3 CM (TRÊS CENTÍMETROS) DE LARGURA			
5	PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO 20 X 15 CM - PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÃO: 20X15 CM (LXA) E ESPESSURA MÍNIMA DE 1(UM)MM MATERIAL: PRODUZIDA EM AÇO INOX AISI 304 MIRROR FINESH, NA ESPESSURA DE 1 (UM)MM, GRAVAÇÃO POR FOTOCORROSÃO, AUTO E BAIXO RELEVO, ESPELHADO E FOSCO, COM MIOLO ESCOVADO E BORDAS ESPELHADAS, COM BAIXO RELEVO PINTADO DE PRETO, FONTE E TEXTO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS OU BRASÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAS COLORIDOS. COR DA PLACA: PRATA ESTOJO: VELUDO PRETO, PARA PLACA 20X15 CM (LXA) E ESPESSURA MÍNIMA DE 1 (UM)MM.	UND	618630	60,000
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO (40X60CM OU SUPERIOR)	UND	10839	20,000

1.5. Havendo divergências entre a descrição/Código CATMAT/CATSER e o exposto no Termo de Referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante no Termo de Referência anexado ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

I – Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

II – Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário do item;
- Marca;
- Fabricante;
- Quantidade cotada, devendo respeitar as especificações do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, observado o disposto estabelecido no artigo 113 do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024.

§1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o caput deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação de que trata o artigo 91 do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024.

§2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

6.12. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Nos casos de empate deverá ser observado os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

6.20.1. Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o caput, aplicar-se-á o percentual do § 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal n º 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da modalidade de licitação.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

6.21. Se não houver licitante que atenda a condição prevista no item 6.20. os critérios de desempate serão os descritos no art. 60 da Lei n º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Para os fins de utilização deste critério de desempate deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.

6.21.3. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, que deverá observar as seguintes ações, nos termos do Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024:

6.22.1. Ações afirmativas de gênero: nas etapas de seleção e recrutamento; em programas de capacitação; em programas de ascensão profissional;

6.22.2. Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

6.22.3. Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

6.22.4. Práticas na cultura organizacional: programas de disseminação de direitos das mulheres; práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual; práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar; programas de educação voltada à equidade de gênero;

6.22.5. Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

6.22.6. Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.22.7. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

6.22.8. Persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

6.22.9. Melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

6.22.10. Maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o item 6.22.

6.22.11. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório

6.22.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.22.13. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.14. empresas brasileiras;

6.22.15. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

6.22.16. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei n º 14.133/2021, e as previstas neste edital não solucionem o empate, será realizado sorteio.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.2.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

7.7.2.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

7.7.2.2. O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

7.7.2.3. Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

7.7.2.4. Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

7.7.2.5. A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

7.7.2.6. A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.8. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.2.9. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.2.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através por exemplo de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preçoe que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências de habilitação Jurídica, Econômica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica, estão previstas nos itens 8.6 a 8.9 do Termo de Referência, anexo a este edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

9.12.2. a juntada de extemporânea de documento não entregue, porém preexiste e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;

9.12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Em qualquer caso a análise das propostas deverá observar os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação junto ao setor de protocolo do município no endereço eletrônico: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/protocolo-online/.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação conforme disposto no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original, como cadastro adicional, limitado ao número de três licitantes, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.7.2. Para a negociação será estabelecido um preço mínimo (acima do preço do licitante vencedor) e inferior ao preço do licitante com menor preço do cadastro adicional, a proposta deve ser estendida à todos os licitantes do cadastro adicional. Tal procedimento de negociação pode ser feito mais de uma vez, caso nenhum dos licitantes aceite o valor proposto, com paulatino aumento do preço negociado, até que um deles, respeitando-se a ordem de classificação, aceite firmar a contratação no valor negociado.

11.7.3. Acaso frustrada a tentativa de negociação disposta no item 11.7.1, adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

11.9. Os preços serão atualizados a cada 12 meses, contados da data da orçamentação da Administração, através do seguinte índice de reajuste (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.9.1. A atualização de que trata o item 11.9 será feita de forma automática na hipótese da prorrogação da ata.

11.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.11. As ocorrências indicadas nos incisos I e II deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinárias dos preços, podendo ser proposto pelo Contratado ou pela Administração, na hipótese do preço registrado se tornar acintosamente superior ao praticado pelo mercado.

11.12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.13. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.13.1. Para fins do disposto no item 11.12, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 e 13.1.5, a multa será de 10% a 20%;

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.4. A dosimetria da sanção será calculada pelo gestor do processo, no momento da aplicação do ato sancionatório, mediante procedimento estruturado, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. As infrações previstas nos itens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3 serão analisadas com base no item 13.2 deste edital, utilizando-se da metodologia definida nos parâmetros abaixo:

Item do Edital	Infração	Nível	Sanção Aplicável	Notas
13.1.1	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Leve	Advertência por escrito ou Multa	0 a 1
13.1.2	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Leve	Multa	0 a 1
13.1.3	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Média	Impedimento de licitar + Multa	2 a 3
13.1.4	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
13.1.5	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
13.1.6	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
13.1.7	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
13.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5

13.4.6. A metodologia será composta pela análise de critérios pré-estabelecidos, com atribuição de pesos (1 a 3) multiplicados pelas notas conforme tabela acima. O cálculo resultará no percentual de multa e/ou sanção a ser aplicada.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

13.4.7. O processo de responsabilização relativo à fase de disputa de preços será instaurado mediante provocação do condutor do processo licitatório, o qual deverá apresentar as informações e provas necessárias à análise da Comissão Permanente de Responsabilização.

13.4.8. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7963/2024.

13.15. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@congonhas.mg.gov.br ou por funcionalidade disponível na plataforma de disputa.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada (exigência para habilitação)

15.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

15.11.4. ANEXO IV – Planilha de quantitativos e preços unitários;

15.11.5. ANEXO V – Minuta – Ata Registro de Preços

15.11.6. ANEXO VI – Cadastro Reserva

15.11.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

Congonhas, 18 de novembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

Cássio Emanuel Fernandes Seabra
Secretário Municipal de Governo

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 237 / 2025.
Processo Administrativo nº. PMC/ 16743/2023
Órgão responsável:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas, troféus e medalhas, incluindo personalização, gravação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no itens 15,65 e 13 do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.5. **Havendo divergências entre a descrição/Código CATMAT/CATSER e o exposto no Termo de Referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante neste Termo de Referência anexado ao edital.**

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipais Admnistração, Secretaria Muncipal de Governo e Secretaria Municipal Educação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Oficialização da Demanda.

2.2. A contratação, via Pregão eletrônico através do registro de preço é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2.3. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à confecção e fornecimento de placas, troféus e medalhas, destinados à realização de eventos institucionais, solenidades, premiações, homenagens, inaugurações e atividades educacionais e esportivas promovidas pelo Município.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

2.4. A necessidade decorre da existência de demandas específicas de diferentes Secretarias Municipais, as quais necessitam de materiais personalizados para o adequado reconhecimento de servidores, homenageados, profissionais da educação, estudantes, atletas e demais participantes de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, destaca-se a necessidade de confecção de itens destinados à realização do evento "Servidor Prata da Casa", iniciativa voltada ao reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais que contribuem para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos.

2.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Governo, verifica-se a necessidade de fornecimento de medalhas destinadas ao evento "Comenda Antônio Francisco Lisboa", bem como de placas de inauguração, utilizadas em solenidades oficiais e demais atos institucionais promovidos pelo Município. Tais materiais possuem caráter representativo e protocolar, sendo necessários para a adequada realização das cerimônias e para o registro institucional das ações realizadas pela Administração Pública Municipal.

2.7. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação apresenta demanda relacionada à realização do Prêmio Mérito Pedagógico – Destaque, que tem como finalidade reconhecer e valorizar profissionais e iniciativas de destaque no âmbito da educação municipal, bem como à necessidade de aquisição de medalhas e troféus destinados a eventos esportivos escolares, promovidos no âmbito da rede municipal de ensino.

2.8. A contratação mostra-se necessária para assegurar que as Secretarias Municipais disponham, de forma tempestiva, de placas, troféus e medalhas adequadamente confeccionados e personalizados, de acordo com as características de cada evento ou solenidade, evitando a realização de contratações individualizadas para demandas de natureza semelhante.

2.9. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando a natureza recorrente e variável das demandas, bem como a impossibilidade de se estabelecer, de forma precisa, o momento em que todos os itens serão efetivamente necessários. O registro possibilitará maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação dos quantitativos efetivamente demandados, conforme a necessidade de cada Secretaria, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.10. A medida também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização dos materiais, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

a otimização dos recursos públicos, uma vez que demandas semelhantes poderão ser contempladas em uma única contratação.

2.11. Ressalta-se que os itens a serem contratados deverão observar padrões mínimos de qualidade, acabamento, durabilidade e personalização, de modo a garantir sua adequação às finalidades institucionais a que se destinam.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequabda ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, contribuindo para a realização dos eventos institucionais, educacionais, esportivos e comemorativos, bem como para as ações de reconhecimento, valorização e homenagem promovidas pela Administração Pública Municipal.

2.13. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

2.13.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

2.13.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se Lei n°14.133/2021 artigo 86, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> ***Art. 86º*** *(...)*
>
> ***§ 1º*** *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
>
> ***(Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021).***

2.13.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

2.13.4. No caso deste órgão, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador, bem como prevê o diploma legal a Prefeitura Municipal de Congonhas tem somente um CNPJ ou seja e uma única unidade gestora sempre será o único contratante.

2.14. **VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.**

2.14.1. A participação de consórcios em licitações públicas é uma prática comum em

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

processos que envolvem grande complexidade ou vultosos recursos financeiros. Entretanto, em determinadas situações, a proibição da formação de consórcios é uma estratégia adotada para garantir maior competitividade e promover o comércio local. Esse modelo é baseado na premissa de que a exclusão de grandes conglomerados ou uniões de empresas favorece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento econômico regional e fomentando uma concorrência mais justa. Neste contexto, a análise dessa política revela importantes implicações sobre a dinâmica de mercado, a promoção de desenvolvimento local e a natureza dos objetos licitados.

2.14.2. Primeiramente, a proibição de consórcios visa ampliar a competitividade de mercado, especialmente em licitações de pequeno vulto e menor complexidade. Consórcios, ao agregar diversas empresas, criam uma força concorrencial desproporcional em relação a negócios menores, pois possuem mais recursos financeiros e operacionais, além de capacidade técnica aprimorada. Assim, se consórcios fossem permitidos em licitações de menor escala, empresas locais ou regionais poderiam se sentir desencorajadas a participar, já que suas chances de sucesso seriam reduzidas. A exclusão de consórcios, por outro lado, cria um ambiente de concorrência mais equilibrado, onde empresas individuais, de menor porte, têm mais oportunidades de competir em igualdade de condições.

2.14.3. A promoção do comércio local é outro argumento central para a exclusão de consórcios em determinados processos licitatórios. Pequenas e médias empresas desempenham um papel vital nas economias locais, gerando empregos, movimentando a economia regional e promovendo inovação. Quando o foco é estimular a contratação de fornecedores locais, a não participação de consórcios evita que grandes empresas de fora da região dominem o mercado. Dessa forma, incentiva-se que negócios regionais, com vínculos diretos com a comunidade, ofereçam produtos e serviços à administração pública, redistribuindo os recursos financeiros dentro da própria localidade e promovendo o desenvolvimento sustentável.

2.14.4. Além disso, a complexidade dos objetos licitados também justifica a proibição da formação de consórcios em algumas licitações. Quando o objeto da contratação não exige tecnologia avançada, capacidade técnica especializada ou grande mobilização de recursos, a participação de grandes empresas torna-se desnecessária. Em contrapartida, negócios menores, que muitas vezes já possuem expertise e estrutura suficiente para atender às exigências do contrato, podem se beneficiar. Um exemplo típico seriam as licitações voltadas para fornecimento de materiais de consumo, serviços de manutenção simples ou pequenos reparos, em que empresas locais já possuem as condições necessárias para execução, dispensando a união de forças através de consórcios.

2.14.5. Por fim, a proibição de consórcios em licitações de pequeno vulto reflete uma estratégia do valor reduzido dessas licitações e a simplicidade dos objetos

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

licitados tornam desnecessário o envolvimento de consórcios, cujo uso é mais justificado em grandes obras ou contratações que demandam mais capital e estrutura. Nesse cenário, os recursos podem ser aplicados de forma mais eficiente, gerando impacto direto na economia local e promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e crescimento.

2.14.6. Em suma a exclusão de consórcios em processos licitatórios não é uma medida meramente restritiva, mas uma estratégia de fomento à competitividade e ao desenvolvimento econômico local. Ao garantir que pequenas e médias empresas possam participar de forma mais justa em licitações de menor complexidade e vulto, o mercado público se abre para uma diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

PLACAS E MEDALHAS											
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	CÓD. BETHA	CATMAT/ CATSER	ADMNISTRAÇÃO (FICHA: 586)	EDUCAÇÃO (FICHA: 308)	EDUCAÇÃO (FICHA: 319)	GOVERNO (FICHA: 1017)	TOTAL POR ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de placa de homenagem, personalizada em aço inox (natural), em estojo aveludado na cor preta, espessura 0,5 mm, dimensões mínimas 20x15. Processo de Impressão: Digital. Garantia contra defeito fabricação.	UN	69132	618630	200	100			300	R$ 142,6333	R$ 42.789,99
2	Medalha circular, de 5 cm (cinco centímetros) de diâmetros, confeccionada em prata, tendo no verso a efígie de Antônio Francisco Lisboa, circundada pela inscrição "Comenda Antônio Francisco Lisboa" e, no reverso, o Brasão oficial do município de Congonhas, também circundado pela inscrição "Cidades dos Profetas", presa a uma fita de gorgorão vermelho chama lotada, com 70 cm	UN	68999	630092				15	15	R$ 4,6833	R$ 14.049,90

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.congonhas.mg.gov.br
prefeituradecongonhas Canal Congonhas-MG PrefeituradeCongonhas

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

	(setenta centímetros) de comprimento por 3 cm (três centímetros) de largura										
3	Medalha personalizada no tamanho de 70mm, banho envelhecido, pintura até 04 cores – fita personalizada 25mm.	UN	68976	630092			3000		3000	R$ 84,4367	R$ 13.509,87
4	Placa Homenagem aço inox escovado com gravação em baixo relevo em estojo de veludo 21x15cm	UN	42444 Esp.1	618630				60	60	R$ 11,2900	R$ 169,35

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Placas de inauguração em aço inox escovado com gravação em baixo relevo (40x60cm ou superior	UN	68964 Esp.2	10839				20	20	R$ 123,3333	R$ 7.400,00
6	Troféu especial no tamanho de 30cm, material polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, Material base polipropileno	UN	68996	296442			160		160	R$ 939,3433	R$ 18.786,87

3.2. **Ressalta-se que o valor estimado constante neste termo de referência possui caráter meramente estimativo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, não devendo ser confundido com o valor de referência da licitação. Trata-se de uma estimativa utilizada para fins de planejamento e adequação orçamentária, sem que configure obrigação de contratação pela Administração Pública nesse montante, devendo o licitante formular sua proposta conforme planilha de quantidades e preços anexo ao instrumento convocatório.**

3.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 96.705,98 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

www.congonhas.mg.gov.br
prefeituradecongonhas Canal Congonhas-MG PrefeituradeCongonhas

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

3.4. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

LOCAL	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR 2026	VALOR 22027
Secretaria Municipal de Educação Medalhas e Troféus	**319**	14.03.12.361.0029.2128.339030	1.500.000.0000	R$ 28.646,20	R$ 28.646,20
Secretaria Municipal de Educação Mérito Pedagógico	**308**	14.03.12.361.0007.2143.339031	1500.000.0000	R$7.545,85	R$7.545,85
Secretaria de Governo	**1017**	05.01.04.122.0002.2095.339031	1500	R$ 18.000,00	R$ 43.250,00
Secretaria Municipal de Administração	**586**	17.01.04.332.0007.2057.339030	1500	R$ 2.300,00	R$ 43.700,00

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, conforme especificado no art. 84 da Lei 14.133/2021, estando sujeita a atualização de preço a cada 12 meses, contando da data orçamentação da Administração, conforme especificado do art. 262, do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

6.2.1. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6.2.2. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

6.2.3. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2.4.1. Caso venha a ser celebrado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.4.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante celebração de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

7. DOS REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da Administração.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reequilíbrio econômico financeiro obedecerá aos ditames do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

7.9. O reajuste e/ou reequilíbrio será realizado por apostilamento.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

8.3. O julgamento da proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.4. O modo de disputa a ser adotado será **ABERTO E FECHADO.**

8.5. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

8.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.6.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

8.6.9. Apresentação de Certidão negativa de Cadastro nacional de Condenações Cíveis por improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, referente á pessoa física (socio (s) majoritário (s) ou diretor e pessoa jurídica) .

8.7. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Lei Federais do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.8. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

8.8.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.

8.8.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, devem anexar certidão emitida em instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.8.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.8.9. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

8.9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.9.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto do presente licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

9.1.1. **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

9.1.1.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela unidade competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.1.1.2. Os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, dimensões, materiais, padrões de acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.1.3. Quando houver necessidade de personalização, gravação, impressão ou inserção de informações específicas, a Administração fornecerá à contratada os dados, textos, nomes, logotipos, brasões, imagens ou demais elementos necessários à confecção dos materiais.

9.1.1.4. A contratada deverá apresentar previamente a arte, o layout ou o modelo digital dos materiais personalizados, para aprovação da Administração, não sendo permitida a produção definitiva dos itens sem a expressa autorização do setor responsável.

9.1.1.5. A aprovação da arte ou do modelo pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, conformidade e exatidão do material entregue, especialmente quanto a erros de fabricação, impressão, gravação, ortografia, dimensões ou acabamento decorrentes da execução.

9.1.2. **DOS PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO**

9.1.2.1. Os prazos de execução serão contados em dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela contratada, observadas as etapas e os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2.2. Após o recebimento da AF, a contratada deverá observar os seguintes prazos:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

I – **Apresentação da arte ou modelo:** até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da AF, para encaminhamento da proposta visual, layout ou modelo digital do material, quando aplicável;

II – **Análise e aprovação:** a Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a arte ou o modelo apresentado, podendo aprová-lo ou solicitar os ajustes necessários;

III – **Correção da arte ou modelo:** caso sejam solicitadas alterações, a contratada deverá apresentar a versão corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação;

IV – **Confecção e entrega definitiva:** após a aprovação expressa da arte ou do modelo pela Administração, a contratada deverá confeccionar e entregar os materiais nos prazos individualizados.

9.1.2.3. Os prazos máximos para confecção e entrega definitiva dos materiais, contados da aprovação da arte ou do modelo pela Administração, serão os seguintes:

a) Confecção de placa de homenagem: até 10 (dez) dias úteis;

b) Medalha circular: até 10 (dez) dias úteis;

c) Medalha personalizada: até 15 (quinze) dias úteis;

d) Placa de homenagem em aço inox escovado: até 15 (quinze) dias úteis;

e) Placas de inauguração em aço inox escovado: até 15 (quinze) dias úteis;

f) Troféu especial, com dimensão de 30 cm: até 15 (quinze) dias úteis.

9.1.2.4. Os prazos previstos no subitem anterior compreendem todas as atividades necessárias à produção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega definitiva dos materiais no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de prazo adicional para essas atividades.

9.1.2.5. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2.6. Os materiais entregues serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a arte aprovada, os quantitativos e os padrões de qualidade exigidos.

9.1.2.7. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, divergências ou

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.2.8. A aprovação da arte, do layout ou do modelo pela Administração constitui condição necessária para o início da produção definitiva dos materiais personalizados, não podendo a contratada atribuir à Administração eventuais atrasos decorrentes da produção realizada sem a devida autorização.

9.1.2.9. Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, e desde que devidamente aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.1.2.10. O recebimento provisório ou a conferência inicial dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade do objeto, nem implica aceitação definitiva em caso de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

9.2. **PRAZO DE ENTREGA**

9.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, desde que a contratada disponha de todas as informações necessárias à execução do item.

9.2.2. Nos casos em que o item depender de aprovação prévia de arte ou modelo pela Administração, o prazo previsto no item 9.2.1. será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à aprovação da arte ou modelo pela unidade requisitante.

9.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, considerando a vinculação dos materiais a eventos, solenidades, premiações, homenagens e inaugurações previamente programados pela Administração.

9.2.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a devida justificativa, antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e manifestação da Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis.

9.3. **LOCAIS DE ENTREGA**

9.3.1. As entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, conforme a Secretaria demandante, não sendo admitida a entrega em local diverso sem prévia autorização da Administração.

9.3.2. Os principais locais de entrega são:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

a) Secretaria Municipal de Administração Prédio JK – Avenida JK, nº 230, Centro, Congonhas/MG.

b) Secretaria Municipal de Governo Praça Presidente Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG – CEP 36415-000.

c)Secretaria Municipal de Educação Rua Maria Dias, nº 74, Bairro Santa Mônica, Congonhas/MG.

9.3.3. A Administração poderá indicar, na Autorização de Fornecimento, o endereço específico para entrega, de acordo com a unidade requisitante e a finalidade dos materiais.

9.3.4. As despesas relativas a transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada.

9.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.4.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio.

9.4.2. Os itens deverão ser entregues novos, sem sinais de uso, avarias, defeitos, manchas, riscos, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou finalidade.

9.4.3. A entrega deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência dos quantitativos e das especificações dos materiais fornecidos, contendo, no mínimo, a identificação da Autorização de Fornecimento e dos itens entregues.

9.4.4. A contratada deverá entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida substituição de material, modelo, dimensão ou acabamento sem prévia autorização da Administração.

9.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

9.5.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e conformidade aparente com a Autorização de Fornecimento.

9.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando sua aceitação condicionada à posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.3. Constatadas irregularidades no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

Administração.

9.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

9.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos, modelos, personalizações e demais condições estabelecidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.6.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão responsável, mediante atesto ou documento equivalente, desde que constatada a plena conformidade dos materiais.

9.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

9.6.4. Caso sejam identificados, após o recebimento, defeitos, erros de personalização, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade atribuível à contratada, esta deverá realizar a substituição ou correção do material, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação.

9.7. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

9.7.1. Para fins de aceitação, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

a) correspondência entre os quantitativos entregues e os constantes na Autorização de Fornecimento;
b) atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
c) conformidade das dimensões, materiais, cores, formatos e acabamentos;
d) correta execução de gravações, impressões, textos, nomes, datas, logotipos, brasões e demais elementos de personalização;
e) ausência de defeitos, avarias, manchas, riscos, deformações ou falhas de acabamento;
f) adequação da embalagem e acondicionamento dos produtos;
g) entrega no endereço e dentro do prazo estabelecidos pela Administração.
h) Serão recusados os materiais que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.8. **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

9.8.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo a aquisição dos materiais necessários, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração.

9.8.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como observar as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

9.8.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução pela Administração não reduzem nem excluem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

9.8.4. A execução deverá observar, ainda, as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na legislação aplicável às contratações públicas.

9.9. **DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E CORREÇÃO DA ARTE**

9.9.1. A contratada deverá encaminhar à Administração a arte para análise e aprovação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal. Recebida a arte, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, aprovando-a ou solicitando os ajustes necessários.

9.9.2. Caso sejam solicitadas correções, a contratada deverá apresentar a versão revisada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, cabendo à Administração realizar nova análise no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.9.3. Serão admitidas até 2 (duas) rodadas de correções por arte apresentada, sem ônus adicional para a Administração, desde que os ajustes solicitados guardem conformidade com as especificações e orientações originalmente estabelecidas. As correções necessárias em razão de erros, omissões ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser realizadas sem ônus adicional, ainda que ultrapassado o limite de rodadas previsto nesta cláusula.

9.9.4. A produção ou execução do material somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente a versão aprovada."

9.9.5. Os prazos e o limite de correções propostos deverão ser compatibilizados com as características do objeto e com o cronograma de execução contratual, antes da consolidação definitiva do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "10.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "10.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

10.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

10.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

10.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

10.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

10.9. **GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**

10.9.1. **Secretaria Municipal de Administração**

10.9.1.1. O gestor do contrato, será a servidora **Sra. Ana Lúcia Rezende Fonseca, Diretora de Gestão de Pessoas,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10.9.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Helia Marcia salvador Pereira Teixeira, Gerente de Promoção Humana,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10.9.2. **Secretaria Municipal de Governo**

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

10.9.2.1. O gestor do contrato, será a servidora **Sra. Rosane Moreira da Cruz, Secretária Adjunta de Governo, matrícula nº 20148018,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10.9.2.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Luíza Charles de Oliveira Santos, Assessor I, matrícula: 20148009,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10.9.3. **Secretaria Municipal de Educação**

10.9.3.1. O gestor do contrato, será a servidora **Sra. Shirley Gonçalves Moura Peixoto, Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula nº 20146772,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10.9.3.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Cynthia Aparecida Ferreira, Gerente II de Convênios e Contratos na Educação, matrícula: 20148905,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

11.2.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

11.3. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

11.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

11.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

11.10. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

11.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

11.11.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

11.14.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

11.14.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

13.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

13.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

13.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

13.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.1.13. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "15.1.2." ao "15.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "15.1.5." ao "15.1.8.", bem como nos itens "15.1.2." ao "15.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. **Multa**:

15.2.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial.

15.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, o que configura inexecução total do contrato.

15.2.4.3. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "15.1.5." ao "15.1.8.", de 20% a 30% do valor do Contrato.

15.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "15.1.3.", de 20% a 30% do valor do Contrato.

15.2.4.6. Para infração descrita no item "15.1.2.", a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

15.2.4.7. Para infrações descritas no item "15.1.4.", a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

15.2.4.8. Para a infração descrita no item "15.1.1.", a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA GARANTIA, DA QUALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

16.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a integridade, a durabilidade e a conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de acabamento, erros de impressão, gravação, personalização ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a utilização, a apresentação ou a finalidade do objeto.

16.2. Os materiais personalizados deverão apresentar correspondência integral com as informações, textos, nomes, datas, símbolos, brasões, logotipos, imagens, dimensões e demais elementos constantes da arte ou do modelo expressamente aprovado pela Administração.

16.3. A contratada será integralmente responsável por erros de grafia, ortografia, acentuação, pontuação, numeração, identificação, nomes, datas, inscrições, gravações ou quaisquer divergências na personalização dos materiais, ainda que a arte ou o modelo tenha sido previamente aprovado pela Administração, quando tais erros decorrerem da execução, reprodução ou fabricação do objeto.

16.4. A aprovação da arte ou do modelo pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela fiel reprodução do conteúdo aprovado, tampouco a exime da obrigação de conferir os arquivos, textos e informações antes de iniciar a produção.

16.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito, erro de grafia, falha de personalização ou divergência em relação às especificações e à arte aprovada, a contratada deverá, a critério da Administração e conforme a natureza do problema, realizar a correção, o reparo ou a substituição integral do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

16.6. **1.3.6.** A correção ou substituição dos materiais deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, incluindo custos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, retirada dos materiais defeituosos e entrega dos novos itens.

16.7. A substituição deverá assegurar a entrega de materiais novos, em perfeitas condições de uso e apresentação, observando integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e a arte aprovada pela Administração, não sendo admitidos reparos improvisados ou soluções que comprometam a estética, a integridade ou a durabilidade do objeto.

16.8. A contratada deverá retirar os materiais rejeitados no local indicado pela Administração, quando solicitado, responsabilizando-se por sua destinação e pela entrega dos itens substitutos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos ocultos, nem por irregularidades cuja identificação não tenha sido possível no momento da conferência inicial, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

16.10. A garantia dos materiais deverá observar, no mínimo, o prazo legal aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior previsto na proposta, no Termo de Referência ou nas especificações do fabricante, quando cabível.

16.11. O descumprimento das obrigações de garantia, correção ou substituição dos materiais sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

17. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

18.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

18.1.1. Na forma da Lei federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, das ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 10 de novembro de 2026.

Douglas V. Maia Dutra
Diretoria de Licitação

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ana Flavia Matias Araújo Silva
Secretaria Adjunta de Administração

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretaria Municipal de Educação

Cássio Emanuel Fernandes Seabra
Secretaria Municipal de Governo

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZQ2-P5G-XPR-62R.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/11/2026 às 07:39:08

Assinantes

✓ MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA

Assinou em 10/11/2026 às 07:50:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.179.337-**.

Eu, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA

Assinou em 10/11/2026 às 10:53:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.757.596-**.

Eu, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA

Assinou em 10/11/2026 às 13:18:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.844.946-**.

Eu, ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Douglas Vinicius Maia Dutra

Assinou em 10/11/2026 às 13:18:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.648.316-**.

Eu, Douglas Vinicius Maia Dutra, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZQ2-P5G-XPR-62R

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Congonhas – MG

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026

Pelo presente instrumento, a empresa [Empresa] CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso II, do artigo 14° da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

3) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....-...../ ..... / ..... de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 044/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 044/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o ANEXO IV do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

.....-...../ ..... / ..... de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CATMAT/ CATSER	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM, PERSONALIZADA EM AÇO INOX (NATURAL), EM ESTOJO AVELUDADO NA COR PRETA, ESPESSURA 0,5 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 20X15. PROCESSO DE IMPRESSÃO: DIGITAL. GARANTIA CONTRA DEFEITO FABRICAÇÃO. - CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM, PERSONALIZADA EM AÇO INOX (NATURAL), EM ESTOJO AVELUDADO NA COR PRETA, ESPESSURA 0,5 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 20X15. PROCESSO DE IMPRESSÃO: DIGITAL. GARANTIA CONTRA DEFEITO FABRICAÇÃO.	UND	618630	300,000	142,6333	42.789,99
2	MEDALHA PERSONALIZADA NO TAMANHO DE 70MM, BANHO ENVELHECIDO, PINTURA ATÉ 04 CORES – FITA PERSONALIZADA 25MM. - MEDALHA PERSONALIZADA NO TAMANHO DE 70MM, BANHO ENVELHECIDO, PINTURA ATÉ 04 CORES – FITA PERSONALIZADA 25MM.	UND	630092	3.000,000	4,6833	14.049,90
3	TROFÉU ESPECIAL NO TAMANHO DE 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO - TROFÉU ESPECIAL NO TAMANHO DE 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO	UND	296442	160,000	84,4367	13.509,87
4	MEDALHA CIRCULAR - MEDALHA CIRCULAR, DE 5 CM (CINCO CENTÍMETROS) DE DIÂMETROS, CONFECCIONADA EM PRATA, TENDO NO VERSO A EFÍGIE DE ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, CIRCUNDADA PELA INSCRIÇÃO "COMENDA ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA" E, NO REVERSO, O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, TAMBÉM CIRCUNDADO PELA INSCRIÇÃO "CIDADES DOS PROFETAS", PRESA A UMA FITA DE GORGORÃO VERMELHO CHAMA LOTADA, COM 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 3 CM (TRÊS CENTÍMETROS) DE LARGURA	UND	630092	15,000	11,2900	169,35
5	PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO 20 X 15 CM - PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	UND	618630	60,000	123,3333	7.400,00

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

	DIMENSÃO: 20X15 CM (LXA) E ESPESSURA MÍNIMA DE 1(UM)MM MATERIAL: PRODUZIDA EM AÇO INOX AISI 304 MIRROR FINESH, NA ESPESSURA DE 1 (UM)MM, GRAVAÇÃO POR FOTOCORROSÃO, AUTO E BAIXO RELEVO, ESPELHADO E FOSCO, COM MIOLO ESCOVADO E BORDAS ESPELHADAS, COM BAIXO RELEVO PINTADO DE PRETO, FONTE E TEXTO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS OU BRASÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAS COLORIDOS. COR DA PLACA: PRATA ESTOJO: VELUDO PRETO, PARA PLACA 20X15 CM (LXA) E ESPESSURA MÍNIMA DE 1 (UM)MM.					
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO (40X60CM OU SUPERIOR)	UND	10839	20,000	939,3433	18.786,87

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.705,98 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/XXX/2026

PRC Nº 236/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

Ao dia xxx(xxxxx) do mês de xxxxx de 2025, na sede da Prefeitura de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 209 - 2º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.410-084, o Município de Congonhas, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passam a integrar o presente contrato o Secretário Gestor(secretaria e nome secretário), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX**, situada na RUA xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxx na cidade xxxxxxx, representada por xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., processo administrativo n.º 16743/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 7.963/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas, troféus e medalhas, incluindo personalização, gravação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº 044 /2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes da planilha de preços em anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. Os órgãos gerenciadores serão a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1. A gestora do contrato será a servidora **Sra. Ana Lúcia Rezende Fonseca, Diretora de Gestão de Pessoas,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

3.1.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Helia Marcia salvador Pereira Teixeira, Gerente de Promoção Humana,**

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

3.1.2.Secretaria Municipal de Governo

3.1.2.1. A gestora do contrato será a servidora **Sra. Rosane Moreira da Cruz, Secretária Adjunta de Governo, matrícula nº 20148018,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

3.1.2.2. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Luíza Charles de Oliveira Santos, Assessor I, matrícula: 20148009,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

3.1.3.Secretaria Municipal de Educação

3.1.3.1. A gestora do contrato será a servidora **Sra. Shirley Gonçalves Moura Peixoto, Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula nº 20146772,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

3.1.3.2. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Cynthia Aparecida Ferreira, Gerente II de Convênios e Contratos na Educação, matrícula: 20148905,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 263, inciso I do Decreto Municipal 7.963/2024.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 262, caput, e §1º do Decreto Municipal 7.963/2024.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 264, §5º do Decreto Municipal 7.963/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 265, §6º do Decreto Municipal 7.963/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no art. 268. §3º do Decreto Municipal 7.963/2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 266, inciso III do Decreto Municipal 7.963/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 266, inciso IV do Decreto Municipal 7.963/2024.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 266, §1º do Decreto Municipal 7.963/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e inciso III do art. 267 do Decreto Municipal 7.963/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhas, XX de XXXX de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº. PMC / xxx / 2026.

PRC / 236 / 2026.

Processo Administrativo PMC / 16743 / 2023

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 8025 de 12 de fevereiro de 2025 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos municipais que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no município, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 044/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas, troféus e medalhas, incluindo personalização, gravação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 Caso venha a ser celebrado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante celebração de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO (art. 95, V)

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA (art. 95, V)

4.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1.1.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela unidade competente, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, dimensões, materiais, padrões de acabamento e demais características estabelecidas neste instrumento e na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.1.3. Quando houver necessidade de personalização, gravação, impressão ou inserção de informações específicas, a Administração fornecerá à contratada os dados, textos, nomes, logotipos, brasões, imagens ou demais elementos necessários à confecção dos materiais.

4.1.1.4. A contratada deverá apresentar previamente a arte, o layout ou o modelo digital dos materiais personalizados, para aprovação da Administração, não sendo permitida a produção definitiva dos itens sem a expressa autorização do setor responsável.

4.1.1.5. A aprovação da arte ou do modelo pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, conformidade e exatidão do material entregue, especialmente quanto a erros de fabricação, impressão, gravação, ortografia, dimensões ou acabamento decorrentes da execução.

4.1.2. DOS PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1.2.1. Os prazos de execução serão contados em dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela contratada, observadas as etapas e os prazos específicos estabelecidos neste instrumento. Após o recebimento da AF, a contratada deverá observar os seguintes prazos:

I – **Apresentação da arte ou modelo:** até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da AF, para encaminhamento da proposta visual, layout ou modelo digital do material, quando aplicável;

II – **Análise e aprovação:** a Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar a arte ou o modelo apresentado, podendo aprová-lo ou solicitar os ajustes necessários;

III – **Correção da arte ou modelo:** caso sejam solicitadas alterações, a contratada deverá apresentar a versão corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação;

IV – **Confecção e entrega definitiva:** após a aprovação expressa da arte ou do modelo pela Administração, a contratada deverá confeccionar e entregar os materiais nos prazos individualizados.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

4.1.2.2. Os prazos máximos para confecção e entrega definitiva dos materiais, contados da aprovação da arte ou do modelo pela Administração, serão os seguintes:

a) Confecção de placa de homenagem: até 10 (dez) dias úteis;

b) Medalha circular: até 10 (dez) dias úteis;

c) Medalha personalizada: até 15 (quinze) dias úteis;

d) Placa de homenagem em aço inox escovado: até 15 (quinze) dias úteis;

e) Placas de inauguração em aço inox escovado: até 15 (quinze) dias úteis;

f) Troféu especial, com dimensão de 30 cm: até 15 (quinze) dias úteis.

4.1.2.3. Os prazos previstos no subitem anterior compreendem todas as atividades necessárias à produção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega definitiva dos materiais no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de prazo adicional para essas atividades.

4.1.2.4. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.2.5. Os materiais entregues serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a arte aprovada, os quantitativos e os padrões de qualidade exigidos.

4.1.2.6. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.2.7. A aprovação da arte, do layout ou do modelo pela Administração constitui condição necessária para o início da produção definitiva dos materiais personalizados, não podendo a contratada atribuir à Administração eventuais atrasos decorrentes da produção realizada sem a devida autorização.

4.1.2.8. Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, e desde que devidamente aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.1.2.9. O recebimento provisório ou a conferência inicial dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade do objeto, nem implica aceitação definitiva em caso de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.2. **PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, desde que a contratada disponha de todas as informações necessárias à execução do item.

4.2.2. Nos casos em que o item depender de aprovação prévia de arte ou modelo pela Administração, o prazo previsto no item 9.2.1. será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à aprovação da arte ou modelo pela unidade requisitante.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

4.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, considerando a vinculação dos materiais a eventos, solenidades, premiações, homenagens e inaugurações previamente programados pela Administração.

4.2.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a devida justificativa, antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e manifestação da Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3. **LOCAIS DE ENTREGA**

4.3.1. As entregas serão realizadas diretamente nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, conforme a Secretaria demandante, não sendo admitida a entrega em local diverso sem prévia autorização da Administração.

4.3.2. Os principais locais de entrega são:

a) Secretaria Municipal de Administração Prédio JK – Avenida JK, nº 230, Centro, Congonhas/MG.

b) Secretaria Municipal de Governo Praça Presidente Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG – CEP 36415-000.

c)Secretaria Municipal de Educação Rua Maria Dias, nº 74, Bairro Santa Mônica, Congonhas/MG.

4.3.3. A Administração poderá indicar, na Autorização de Fornecimento, o endereço específico para entrega, de acordo com a unidade requisitante e a finalidade dos materiais.

4.3.4. As despesas relativas a transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada.

4.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio.

4.4.2. Os itens deverão ser entregues novos, sem sinais de uso, avarias, defeitos, manchas, riscos, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou finalidade.

4.4.3. A entrega deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência dos quantitativos e das especificações dos materiais fornecidos, contendo, no mínimo, a identificação da Autorização de Fornecimento e dos itens entregues.

4.4.4. A contratada deverá entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida substituição de material, modelo, dimensão ou acabamento sem prévia autorização da Administração.

4.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

4.5.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e conformidade aparente com a Autorização de Fornecimento.

4.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando sua aceitação condicionada à posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

4.5.3. Constatadas irregularidades no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da Administração.

4.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

4.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos, modelos, personalizações e demais condições estabelecidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.6.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão responsável, mediante atesto ou documento equivalente, desde que constatada a plena conformidade dos materiais.

4.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

4.6.4. Caso sejam identificados, após o recebimento, defeitos, erros de personalização, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade atribuível à contratada, esta deverá realizar a substituição ou correção do material, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação.

4.7. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.7.1. Para fins de aceitação, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

a) correspondência entre os quantitativos entregues e os constantes na Autorização de Fornecimento;
b) atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento;
c) conformidade das dimensões, materiais, cores, formatos e acabamentos;
d) correta execução de gravações, impressões, textos, nomes, datas, logotipos, brasões e demais elementos de personalização;
e) ausência de defeitos, avarias, manchas, riscos, deformações ou falhas de acabamento;
f) adequação da embalagem e acondicionamento dos produtos;
g) entrega no endereço e dentro do prazo estabelecidos pela Administração.
h) Serão recusados os materiais que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.8. **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo a aquisição dos materiais necessários, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração.

4.8.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como observar as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

4.8.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução pela Administração não reduzem nem excluem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.8.4. A execução deverá observar, ainda, as demais condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na legislação aplicável às contratações públicas.

4.9. **DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E CORREÇÃO DA ARTE**

4.9.1. A contratada deverá encaminhar à Administração a arte para análise e aprovação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal. Recebida a arte, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, aprovando-a ou solicitando os

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

ajustes necessários.

4.9.2. Caso sejam solicitadas correções, a contratada deverá apresentar a versão revisada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, cabendo à Administração realizar nova análise no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.9.3. Serão admitidas até 2 (duas) rodadas de correções por arte apresentada, sem ônus adicional para a Administração, desde que os ajustes solicitados guardem conformidade com as especificações e orientações originalmente estabelecidas. As correções necessárias em razão de erros, omissões ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser realizadas sem ônus adicional, ainda que ultrapassado o limite de rodadas previsto nesta cláusula.

4.9.4. A produção ou execução do material somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente a versão aprovada."

4.9.5. Os prazos e o limite de correções propostos deverão ser compatibilizados com as características do objeto e com o cronograma de execução contratual, antes da consolidação definitiva do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2 O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

5.2.1 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

5.3 O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

5.5 Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

5.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

5.10 A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

5.11.1 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.12 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

5.14.2 Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

5.14.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da Administração.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA)

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reequilíbrio econômico financeiro obedecerá aos ditames do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

6.9 O reajuste e/ou reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

LOCAL	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEMED (Medalhas e Troféus)	319	14.03.12.361.0029.2128.339030	1500
SEMED (Mérito Pedagógico)	308	14.03.12.361.0007.2143.339031	1500
SEGOV	1017	05.01.4.122.0002.2095.339031	1500
SEAD	586	17.01.04.332.0007.2057.339030	1500

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

9.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

9.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

9.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.1.8 Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

9.1.12 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

9.1.13 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato.

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2.” ao “12.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.5.” ao “12.1.8.”, bem como nos itens “12.1.2.” ao “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 **Multa**:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

12.2.4.1 Moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial.

12.2.4.2 Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, o que configura inexecução total do contrato.

12.2.4.3 Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nos itens “12.1.5.” ao “12.1.8.”, de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item “12.1.3.”, de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.6 Para infração descrita no item “12.1.2.”, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.7 Para infrações descritas no item “12.1.4.”, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.8 Para a infração descrita no item “12.1.1.”, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

12.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.8.4 Os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XVIII).

14.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “14.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.6 Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “14.9.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

14.6.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento.

14.6.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.6.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

14.6.4 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

14.6.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

14.6.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

14.7 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste instrumento.

14.8 O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

14.9 **GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**

14.9.1 Secretaria Municipal de Administração

14.9.1.1 A gestora do contrato será a servidora **Sra. Ana Lúcia Rezende Fonseca, Diretora de Gestão de Pessoas,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14.9.1.2 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Helia Marcia salvador Pereira Teixeira, Gerente de Promoção Humana,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14.9.2 Secretaria Municipal de Governo

14.9.2.1 A gestora do contrato será a servidora **Sra. Rosane Moreira da Cruz, Secretária Adjunta de Governo, matrícula nº 20148018,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14.9.2.2 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Luíza Charles de Oliveira Santos, Assessor I, matrícula: 20148009,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14.9.3 Secretaria Municipal de Educação

14.9.3.1 A gestora do contrato será a servidora **Sra. Shirley Gonçalves Moura Peixoto, Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula nº 20146772,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

14.9.3.2 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Cynthia Aparecida Ferreira, Gerente II de Convênios e Contratos na Educação, matrícula: 20148905,** nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, DA QUALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS.

15.1 A contratada deverá garantir a qualidade, a integridade, a durabilidade e a conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

de acabamento, erros de impressão, gravação, personalização ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a utilização, a apresentação ou a finalidade do objeto.

15.2 Os materiais personalizados deverão apresentar correspondência integral com as informações, textos, nomes, datas, símbolos, brasões, logotipos, imagens, dimensões e demais elementos constantes da arte ou do modelo expressamente aprovado pela Administração.

15.3 A contratada será integralmente responsável por erros de grafia, ortografia, acentuação, pontuação, numeração, identificação, nomes, datas, inscrições, gravações ou quaisquer divergências na personalização dos materiais, ainda que a arte ou o modelo tenha sido previamente aprovado pela Administração, quando tais erros decorrerem da execução, reprodução ou fabricação do objeto.

15.4 A aprovação da arte ou do modelo pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela fiel reprodução do conteúdo aprovado, tampouco a exime da obrigação de conferir os arquivos, textos e informações antes de iniciar a produção.

15.5 Constatada qualquer irregularidade, defeito, erro de grafia, falha de personalização ou divergência em relação às especificações e à arte aprovada, a contratada deverá, a critério da Administração e conforme a natureza do problema, realizar a correção, o reparo ou a substituição integral do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

15.6 A correção ou substituição dos materiais deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, incluindo custos de fabricação, personalização, embalagem, transporte, retirada dos materiais defeituosos e entrega dos novos itens.

15.7 A substituição deverá assegurar a entrega de materiais novos, em perfeitas condições de uso e apresentação, observando integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e a arte aprovada pela Administração, não sendo admitidos reparos improvisados ou soluções que comprometam a estética, a integridade ou a durabilidade do objeto.

15.8 A contratada deverá retirar os materiais rejeitados no local indicado pela Administração, quando solicitado, responsabilizando-se por sua destinação e pela entrega dos itens substitutos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos ocultos, nem por irregularidades cuja identificação não tenha sido possível no momento da conferência inicial, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

15.10 A garantia dos materiais deverá observar, no mínimo, o prazo legal aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior previsto na proposta, no Termo de Referência ou nas especificações do fabricante, quando cabível.

15.11 O descumprimento das obrigações de garantia, correção ou substituição dos materiais sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será admitida a subcontratação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

17.1 É prevista a aplicação da Lei federal n. º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula: "Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 Deverá o contrato ser divulgado e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial, conforme art. 91 da Lei 14.133 de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código O76-ZXV-EQ7-7N2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/11/2026 às 12:01:48

Assinantes

MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA

Assinou em 18/11/2026 às 14:06:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.179.337-**.

Eu, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA

Assinou em 18/11/2026 às 14:19:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.757.596-**.

Eu, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA

Assinou em 18/11/2026 às 15:02:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.844.946-**.

Eu, ANA FLAVIA MATIAS ARAUJO SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O76-ZXV-EQ7-7N2